LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 607, DE 16 DE MAIO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS E ESTABELECE NORMAS PARA A INSTALAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS, AGROINDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE TURISMO, HOTELARIA, RESTAURANTES E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º A Lei nº 607, de 16 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° .....

§ 2° O benefício previsto no inciso III do caput poderá ser estendido às empresas prestadoras, situadas ou não no Município, que forneçam serviços a empresas geradoras de energia por fonte renovável situadas no Município, previamente habilitadas na forma do art. 5° desta lei. (AC)

§ 3° A concessão do benefício previsto no § 2° fica condicionada aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – que os serviços sejam prestados em favor de pessoa jurídica tomadora devidamente habilitada, na forma do art. 5° desta lei;

II – que os serviços sejam prestados nas fases de construção e de instalação do empreendimento; e

III – que os serviços sejam faturados no Município.

§ 4° Na hipótese do §3°, a pessoa jurídica tomadora dos serviços ficará responsável pela retenção e recolhimento do ISSQN ao Município".

ART. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, 21 de setembro de 2023.

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.696.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO